



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

**PUBLICADO**  
**04/05/2023**  
Em Conformidade Com a Lei Municip  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicaçã.

Nivaldo Ribeiro Mendonça  
Sec. Municipal de Administração  
e Finanças  
Port Nº 461/2022

**LEI Nº 1.095 /2023**

**Torna-se obrigatório à implementação de faixas de pedestres nas frentes aos acessos dos órgãos públicos do Município de Concórdia do Pará e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Concórdia do Pará, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório a implementação de faixas de pedestre nos acessos dos órgãos públicos do Município de Concórdia do Pará.

**Art. 2º** - A obrigatoriedade que trata esta Lei é de implementar nas Avenidas, Ruas, Travessa ou Passagens as que tiverem algum órgão público lá situado no Município de Concórdia do Pará.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará, em 04 de maio de 2023.

  
Elisângela Paiva Celestino

Prefeita Municipal